

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.214 **DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

(Projeto de Lei Complementar nº 45/2023 – Autor: Prefeito Municipal)

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 11 AO ARTIGO 14 DA LEI Nº 3.750, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 05 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.214

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 11 ao artigo 14 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971, com a seguinte redação:

“§ 11. Os valores fixados a título de base de cálculo junto aos parágrafos 1º e 2º deste artigo serão anualmente atualizados nos termos do artigo 216, § 4º desta Lei.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, repercutindo seus efeitos fiscais a partir do exercício de 2024.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2023.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento